



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.496, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal 2.496 de 23 de fevereiro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º São participantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São Pedro do Sul:

I – representando o Governo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;*
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;*
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;*

II – representando a Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente);*
- b) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- c) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;*
- d) 1 (um) representante do Lions Clube de São Pedro do Sul.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 070/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n° 070, de 13 de abril de 2022, que **“ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2.496, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

Estamos enviando a esta Casa o presente Projeto de Lei, requerendo a alteração do disposto no Art.2° da Lei Municipal n° 2.496/2015, alterando a sua redação com a intenção de alterar um dos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Pedro do Sul.

A requerida alteração motiva-se pelo fato de que a Cooperativa de Catadores Bem Viver atualmente não possui diretoria legalmente constituída, estando desestruturada, impedindo, portanto, a efetiva participação de um de seus membros. Ademais, ainda cumpre destacar que se trata de uma sociedade privada, não havendo como a Administração Municipal interferir na sua constituição, tampouco funcionamento, no entanto, não é crível que o Conselho Municipal de Saneamento Básico não possua efetiva participação de todos os seus membros.

Neste sentido, e diante do relevante trabalho que o Lions Clube de São Pedro do Sul realiza em nosso Município, a Administração Municipal entende que a substituição poderá ser realizada com um membro do referido clube, conforme disposto no Memorando n° 058 enviado pela Secretaria de Administração.

Assim, na certeza de que a relevância da matéria resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria de Administração à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

**Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal**